A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, de conformidade com o que deliberou o plenário em sessão ordinária de 17 de setembro de 2019, aprovando o Projeto de Lei nº 306/2019, apresenta a inclusa

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 306/2019**

Altera a Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005, instituindo a obrigação de realização de avaliação psicológica para o provimento do emprego público de agente comunitário de saúde.

Art. 1º A Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 7º ................................................................................................

.............................................................................................................

§ 4º O processo de seleção pública destinado ao provimento dos empregos públicos de agente comunitário de saúde, agente de fiscalização e de motorista socorrista também deverá prever a realização de avaliação psicológica e de avaliação médica, por meio de exames clínicos e laboratoriais, inclusive o exame toxicológico de larga janela de detecção.”(NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente “ex nunc”.

Sala de reuniões das comissões, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Paulo Landim**

**Presidente da CJLR**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**José Carlos Porsani Lucas Grecco**